



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 24 de abril de 2024 - Ano 14 - Edição 1637



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº.17 SC
de 24 de abril de 2024.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 9978/2024.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público(a) FABIANA MICHELE DA MATA PROENÇA, RG nº 29.256.689, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº17574-2, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de maio de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº.18 SC
de 24 de abril de 2024.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 10900/2024.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) VANIA MILIATI, RG nº 59.183.300-1, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem SMS C, matrícula nº17151-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de maio de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº.19 SC
de 24 de abril de 2024.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 10473/2024.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público(a) EBIA CRISTINA

VIVIANI DA SILVA SANTOS, RG nº 30355728X, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem SMS B, matrícula nº11859-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de maio de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº.20 SC
de 24 de abril de 2024.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 11728/2024.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) JULIANA ORTEGA MENDONÇA, RG nº 255865612, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário C, matrícula nº17399-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de maio de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO

27 DE ABRIL, DAS 8H30 ÀS 16H

Para crianças e adolescentes até 15 anos
Apresentar a carteira de vacinação

Locais: CIS Nova Veneza
Rua Paraíba, 211, Nova Veneza

Módulo SOMA
Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Ananias da Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 24 – Folha 19
23 de abril de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0179/2024	INDEFERIDO	DHY-6425
0182/2024	INDEFERIDO	DHY-6425
0190/2024	INDEFERIDO	DHY-6425
0185/2024	INDEFERIDO	DHY-6425
0178/2024	INDEFERIDO	DTO-1538
0194/2024	DEFERIDO	DIS-9302
0206/2024	DEFERIDO	FGC-1917
0215/2024	DEFERIDO	FVD-OG17
0176/2024	DEFERIDO	DDH-7424
0172/2024	DEFERIDO	RHX-6143
0155/2024	DEFERIDO	BUG-9768
0186/2024	INDEFERIDO	DHY-6425
0193/2024	INDEFERIDO	DHY-6425

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.202, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de lote de terreno que menciona do loteamento Jardim Santa Rosa.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 33.800/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno sob nº 01-B da quadra B, do loteamento denominado BAIRRO JARDIM SANTA ROSA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, objeto da matrícula nº 129.957 que consta pertencer a MANOEL MIRANDA NETO, portador do RG nº 16.328.031 – SSP/SP e do CPF nº 104.386.628-06, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77 com FRANCISCA FREIRE MIRANDA, portadora do RG nº 7.971.269 - SSP/SP e do CPF nº 819.702.188-00, brasileira, aposentada; residentes e domiciliados na Rua Irmã Dulce, nº 145, Jardim Barcelona, Matão, Sumaré/SP, necessários à melhoria do sistema viário do bairro, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município – COPEA e que assim se descreve:

- Lote de terreno nº 01-B da quadra B, resultante da subdivisão do lote nº 01, da mesma quadra, do loteamento denominado JARDIM SANTA ROSA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 5,95 metros de frente para a Rua Severino

Pedro de Lima, 16,18 metros em curva na confluência da Rua Pedro Severino de Lima com a Rua 03; 1,35 metros do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com a Rua 03; por 12,39 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 2 e 14,67 metros nos fundos, confrontando com o lote 1A, com a área total de 165,02 metros quadrados, avaliado em R\$ 498.520,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001/15.451.0006.1007.3.4.4.90.93 – Ficha 490.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.203, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação do lote que menciona do loteamento denominado Jardim Nova Aurora.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 7.099/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno sob nº 01 da quadra 06, do loteamento denominado JARDIM NOVA AURORA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, objeto da matrícula nº 20.559 que consta pertencer a GISLENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, balconista, portadora do RG nº 18.567.111-SSP/SP, CPF nº 108.097.688-44, residente e domiciliada na rua D, nº 133, Vila San Martin, Campinas/SP, necessários à melhoria do sistema viário do bairro Jardim Nova Aurora, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município – COPEA e que assim se descreve: lote de terreno sob nº 01 da quadra 06, do loteamento denominado JARDIM NOVA AURORA, com a área de 299,14 metros quadrados, tendo 3,32 metros de frente para rua 4; por 14,32 metros de um lado confrontando com a rua 8; 27 metros de outro lado confrontando com o lote 2; 12,28 metros no arco de esquina e 14,80 metros de fundos confrontando com terras de Aristide Pereira ou sucessores.; cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob nº 02.206.0542.01, avaliado em R\$ 559.058,36 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme laudo fls. nº. 86 a 88.

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093 – Ficha 490.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.047, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.204, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.240.879,13 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.240.879,13 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	0131000000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 1.474.248,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	0535000000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 766.630,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.240.879,13

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0131000000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 138.156,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0131000000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 628.000,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0131000000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 160.061,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0535000000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 1.178,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0535000000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 765.451,72
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 2.240.879,13

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 23 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.205, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão para Verificação das Prestações de Contas dos Projetos Beneficiados pela Lei Paulo Gustavo em Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a seleção de projetos para o apoio ao setor audiovisual e às demais áreas da Cultura para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré e que estipula prazo para execução desses projetos, e dá outras providências.

Considerando a decisão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, consignada em Ata de Reunião realizada no dia 26 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2024, no que se refere à necessidade de avaliação das prestações de contas dos beneficiados.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 19.328/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para Verificação das Prestações de Contas dos Projetos Beneficiados pela Lei Paulo Gustavo em Sumaré:
I-Luis Carlos Gonçalves, RG nº 19.141.323-9;
II-Enzo Cardoso de Paula Junior, RG nº 30.966.070-1; e
III-Emilly Aimee Machado, RG nº 47.118.850-5.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto para realizar a verificação das prestações de contas dos projetos beneficiados pela Lei Paulo Gustavo em Sumaré.

Art. 3º - Dentro do prazo estabelecido, caberá à Comissão indicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo parecer sugerindo aprovação, no todo ou em parte, ou reprovação.

Art. 4º - Para os casos de aprovação em parte ou reprovação, a Comissão deverá indicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sugestões para a regularização das eventuais pendências.

Art. 5º - Abrir-se-á prazo de 15 (quinze) dias úteis para após recebimento de comunicado para que o agente cultural realize a regularização das eventuais pendências dos projetos que assim o necessitarem.

Art. 6º - Passado o prazo estabelecido pelo artigo anterior, a presente Comissão deverá se reunir para emissão de parecer sugerindo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a aprovação ou reprovação da prestação de contas, obedecendo ao prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º - As prestações de contas, bem como as comprovações de regularização de eventuais pendências, devem ser entregues, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dezesseis de Dezembro, 75/85, Centro, Sumaré.

Art. 8º - As comunicações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com os beneficiários interessados e vice-versa, no que se refere ao processo de prestação de contas, deverão ser realizadas através do e-mail mapadaculturadesumare@gmail.com.

Art. 9º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ